



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA GONÇALVES DE ASSIS, N.º 372 - CEP 19.645-000 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (0**18) 254-6162 - FONE/FAX: (0**18) 254-6192 - E-Mail: pmn@uol.com.br
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



10
12

LEI Nº 196/03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município de Nantes, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, Art. 41, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

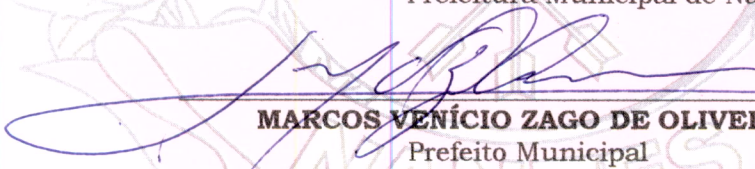
01- Legislativo
01-01- Câmara Municipal
01-031.0001.2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.01.00 (02) Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações parciais, nos termos do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativo
01-02- Câmara Municipal
01-031.0001.2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51.00.00 (11) Obras e InstalaçõesR\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 04 de Dezembro de 2003.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
SECRETÁRIO